



SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.

NIRE. 35.300.352.891

CNPJ 09.391.823/0001-60

(“Companhia Aberta”)

FATO RELEVANTE

A **Santo Antônio Energia S.A.** (“SAE” ou “Companhia”), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada, comunica ao mercado os seguintes fatos:

Fazemos referência ao Fato Relevante publicado em 08/08/14 e informamos que, na data de hoje, o Superior Tribunal de Justiça manteve os efeitos da suspensão de Liminar 1911/DF, relacionado ao Fator de Disponibilidade – FID.

Ressaltamos que a referida decisão não julgou o mérito da matéria, apenas mantendo suspensa a liminar obtida anteriormente pela Companhia, sendo que a discussão permanece em trâmite perante a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e o Poder Judiciário.

Quaisquer eventos subsequentes relevantes serão comunicados ao mercado.

São Paulo, 15 de outubro de 2014.

Luiz Pereira de Araújo Filho
Diretor de Relações com Investidores